

COVID-19 – IVA – ISENÇÃO | TAXA REDUZIDA – Máscaras de Proteção Respiratória¹ – Instruções Autoridade Tributária

Exmos. Senhores,

No seguimento das N/ circulares n.ºs [91/20](#) e [105/20](#), informamos que a AT- Autoridade Aduaneira divulgou o [Ofício Circulado n.º 30222](#), de 25/05, em que **clarifica as condições para a i) isenção de IVA aplicável aos bens considerados necessários para combater os efeitos do surto de COVID-19, quando adquiridos pelo Estado e outros organismos públicos ou organizações sem fins lucrativos e ainda ii) a aplicação da taxa reduzida de IVA a máscaras de proteção respiratória e gel desinfetante cutâneo, benefícios reconhecidos na Lei n.º 13/2020, de 7 de maio.**

Destacamos do presente Ofício Circulado o seguinte esclarecimento da AT sobre a aplicação da **taxa reduzida de IVA às máscaras de proteção respiratória:**

“A Autoridade Tributária e Aduaneira entendia, já, que as máscaras cirúrgicas, dispositivos médicos (DM) descartáveis, destinadas a cobrir a boca e o nariz, utilizadas para procedimentos cirúrgicos ou médicos que formam uma barreira física que previne a transmissão de vírus de uma pessoa doente para uma pessoa saudável, ao bloquear as partículas respiratórias/aerossóis expelidas pela tosse ou espirro², beneficiam da aplicação da taxa reduzida do imposto por enquadramento na alínea c) da verba 2.5 da Lista I, anexa ao Código do IVA.

A alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020 determina a aplicação da taxa reduzida a “máscaras de proteção respiratória”, não esclarecendo, no entanto, que bens podem aproveitar o benefício.

Neste sentido, considerando a [Circular Informativa N.º 096/CD/100.20.200 Data: 13/05/2020 sobre “Máscaras: normas aplicáveis e tipologia”](#) da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. ([Infarmed](#)), bem como outra informação sobre a matéria disponibilizada no respetivo site, estão sujeitas à aplicação da taxa reduzida do imposto as máscaras de proteção respiratória que cumpram as especificações técnicas definidas no documento “Máscaras destinadas à utilização no âmbito da COVID-19 Especificações Técnicas”, ali disponibilizado.”

ATP – ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL

¹ Quando adquiridos pelo Estado, outros organismos públicos ou por organizações sem fins lucrativos.

² Cf. Definição de máscara cirúrgica constante da [orientação n.º 019/2020, de 03/04/2020, da Direção Geral da Saúde](#).